



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3333 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição (ões)

Parágrafo único A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Reforma da Iluminação da Praça São Benedito- Vila São João.

Artigo 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente autorização faz-se necessária para recebimento de repasse do Governo do Estado, a fundo perdido objetivando a reforma da Iluminação Pública na Praça São Benedito – Vila São João.

Essa é uma reivindicação da população que esta Administração pretende atender, como forma de viabilizar o local proporcionando entretenimento e lazer para a toda a comunidade e principalmente para os moradores das proximidades.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados, se necessário for, na Secretária de Obras e Planejamento Urbano.

Leme, 28 de novembro de 2013.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal